

**Ata**  
**da 193ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária**  
**realizada em 28 de agosto de 2008.**

---

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de agosto de dois mil e oito, na cidade de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 986, no 5º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 193ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales, Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro e o Sr. Jose Leoncio de Andrade Feitosa. Acompanharam a reunião a Procuradora-Geral na ANS, Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha, o Secretário-Executivo, Sr. Alfredo José Monteiro Scaff. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada por unanimidade a Ata da 192ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 18 de agosto de 2008; **b)** Apreciado o resumo das discussões do Grupo de Trabalho sobre Planos Coletivos, no que se refere às Administradoras; **c)** Aprovado por unanimidade a criação de Grupo Técnico coordenado pela DIGES para estudo e definição dos indicadores do Programa de Qualificação Institucional para 2009, a serem posteriormente submetidos à Diretoria Colegiada; **d)** Proferida decisão à unanimidade dos votantes, abstendo-se o Diretor da DIFIS, após reconsideração de seu Voto pela DIGES e DIDES, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela Operadora UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 344885, mantendo a decisão proferida em primeira instância, pela aplicação de pena de multa pecuniária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o previsto na Resolução RDC 24/2000, Processo nº 33902.144884/2003-50; **e)** Proferida decisão à unanimidade dos votantes pelo arquivamento, abstendo-se o Diretor da DIFIS, após reconsideração de seu Voto pela DIGES, e pela revisão *ex officio* da decisão proferida em primeira instância, em face da Operadora GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA., ANS 403911, por força do Parecer nº 186/2008/PROGE/GEADM aprovado pela Diretoria Colegiada em 03/04/2008, sobre a aplicação do princípio da retroatividade da norma mais benéfica aos processos que versam sobre a aplicação de sanção

administrativa em razão do não oferecimento do agravo no caso de Doença e Lesão Preexistente - DLP, após a publicação da Resolução Normativa – RN nº 162 de 17 de outubro de 2007, Processo nº 33902.035564/2002-29; **f)** Proferida decisão à unanimidade dos votantes, abstendo-se o Diretor da DIFIS, após reconsideração de seus votos pela, DIDES, DIGES e DIOPE, tendo em vista as conclusões contidas no Parecer 456/2007/PROGE/GECOS, pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto, bem como pela revisão *ex officio* da decisão proferida em primeira instância, por força da aplicação do princípio da retroatividade da norma sancionadora mais benéfica, para cominar a sanção prevista no art. 77 da RN 124/2006, com a incidência do fator multiplicador prevista no art. 10, inciso II da mesma Resolução, resultando na aplicação da pena pecuniária no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), relativamente à Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ, ANS 336831, Processo 33902.201869/2003-16; **g)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 227/2008/DIOPE/ANS pela declaração de NULIDADE do ato de encerramento do Plano de Recuperação da Operadora UNIMED - FLORIANÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 360449, por vício de competência, face ao disposto no artigo 3º da RDC nº 22, de 2000, e, na seqüência, aprovada por unanimidade a Nota nº 107/2008/GEAOP/GGAME/DIOPE/ANS/MS, pelo encerramento do Plano de Recuperação, com a extração de cópia do processo e posterior encaminhamento à Corregedoria, Processo 33902.155614/2003-74; **h)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 226/2008/DIOPE/ANS pela autorização ao liquidante para requerer a falência da Operadora CLISAMA OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE S/C LTDA-em Liquidação Extrajudicial, ANS 308111, e em seqüência, pela remessa à PROGE e ao Ministério Público Federal para apuração de eventual prática de crime contra o sistema financeiro nacional, e pela remessa à DIFIS para abertura de processo de representação contra a ex-operadora e seu sócio, Processo nº 33902.075694/2006-28; **i)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 225/2008/DIOPE/ANS pela extensão da indisponibilidade de bens do Sr. Pedro Cabral dos Santos, CPF nº 789.051.418-20, administrador de fato da Operadora PINDAMED SOCIEDADE CIVIL LTDA, ANS 356905, com efeitos retroativos à data da decretação da Liquidação Extrajudicial, Processo 33902.061729/2008-11; **j)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 223/2008/DIOPE/ANS pela rejeição integral do Plano de Recuperação apresentado, e pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora ATENDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ANS 410152, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. José Augusto Monteiro Neto,

identidade 1.656.977 - SSP/MG, Processo nº 33902.149598/2007-12; **2)** **Deliberações extrapauta:** **a)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 232/2008/DIOPE/ANS pela decretação do regime especial de Direção Fiscal na Operadora IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CACONDE, ANS 344281, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Aristeu de Campos Filho, identidade nº 4222371 - SSP/SP, Processo nº 33902.161723/2008-35; **b)** Aprovada por unanimidade a Nota nº 77/2008/GEREM/GGHRE/DIOPE/ANS/MS pela suspensão imediata da publicação do Edital de oferta pública, e posterior liquidação extrajudicial da Operadora MASTER ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., ANS 358037, até que se obtenha o resultado da análise da transferência da carteira de beneficiários para outra operadora, no prazo de 15 (quinze) dias, Processo nº 33902.070997/2001-40; **c)** Apreciada, em primeira discussão, a proposta de RN que dispõe sobre a regulamentação da mobilidade com portabilidade das carências, sem a imposição de cobertura parcial temporária. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

São Paulo, (SP), 28 de agosto de 2008.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso  
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro  
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales  
Diretor

Jose Leoncio de Andrade Feitosa  
Diretor

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor – Presidente